



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de profissionais da educação no cargo de Professor de Ciências, para atendimento da rede de ensino municipal; em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços essenciais de assistência à educação;

**CONSIDERANDO** que foi aberto edital Nº 003/2023 em 06 de março de 2023 para a referida contratação, o qual foi homologado em 20 de março de 2023 e o único candidato inscrito para a vaga desistiu após convocação;

**CONSIDERANDO** que ausência de profissionais na área descrita, pode acarretar prejuízos a população a ser atendida;

A Prefeitura Municipal de Carmésia, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Comissão especialmente designada para coordenar este processo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas de títulos e Tempo de Serviço, para provimento temporário de vagas e formação de cadastro de reserva, para quadro de vagas de lotação de profissionais do ensino, no cargo de Professor de Ciências conforme constante do quadro de cargos da Prefeitura Municipal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos profissionais do magistério conforme disposto e dentro da qualificação mínima exigida e vencimentos constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.2 - Na falta de inscritos habilitados para o preenchimento da vaga, será aberta na sequência a inscrição para não habilitados com autorização temporária para lecionar, conforme Resolução SEE/MG Nº 4773 de 04 de outubro de 2022, desde que atendidos requisitos de qualificação mínima exigida no Anexo I - Quadro 4.3 da referida Resolução, a qual será aplicada por analogia ao município em razão de ausência de regulamentação própria.

1.2.1 - O quadro se encontra descrito no Anexo I deste edital.

1.2 - O Cronograma do Processo Seletivo é o constante do **Anexo III** deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.

1.3 - O meio oficial de divulgação dos atos deste processo é o quadro de avisos e o site da Prefeitura Municipal de Carmésia (<http://carmesia.mg.gov.br>), cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## 2. DO REGIME JURIDICO E LOCAL DE TRABALHO

**2.1-** O Regime Jurídico é o Estatutário, sem vínculo empregatício, com desconto previdenciário, conforme estabelecido na legislação deste Município. A contratação decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado será por prazo determinado de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período mediante justificativa devidamente fundamentada nos termos da legislação vigente.

**2.1.1 –** Aplica-se ao presente procedimento o disposto nas Leis Municipais: 006/2008; 512/2002; 669/2007 e 670/2007.

**2.2 -** Local de Trabalho: Escolas públicas da rede municipal de Carmésia.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**3.1 -** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

**3.2 -** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**3.3 -** Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

**3.4 -** Estar em gozo dos direitos políticos;

**3.5 -** Possuir, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) e menor que 75 (setenta e cinco) anos;

**3.6 -** Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o emprego;

**3.7 -** Não ter sido demitido por justa causa de Serviço Público;

**3.8 –** Não ter sofrido penalidade por deixar de cumprir as disposições do estatuto e do contrato nos termos do art. 6º da Lei Municipal 670/2007;

**3.9 -** Não registrar antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena;

**3.10 –** Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto à Secretaria da Receita Federal;

**3.11-** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

*M Soares*

Publicado em 05.04.2023  
*Jussara*  
Jussara Vitorio dos Santos



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

**3.12-** O candidato não habilitado deverá apresentar a Autorização Temporária para Lecionar, dentro do prazo de validade estabelecido no documento, devendo ser renovado, se necessário, no decorrer do ano.

## 4 - DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS

**4.1** – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

- a) **LOCAL:** Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA, localizada na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 12, Centro, Carmésia/MG.
- b) **PERÍODO:** 10 /04/2023 para **CANDIDATOS(AS) HABILITADOS(AS)**
- c) Na ausência de candidatos habilitados:
- d) Período: **11/04/2023 a 12/04/2023** para **CANDIDATOS(AS) HABILITADOS(AS) E AUTORIZADOS(AS)**
- e) **HORÁRIO:** 08h às 11h e 12 às 16h

### 4.2 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal (do candidato e do procurador, se for o caso) e CPF caso não conste em outro documento;
- b) Declaração ou diploma que comprove a conclusão do curso para o cargo pleiteado, e autorização para lecionar;
  - b.1 – Na eventualidade do interessado estar em vias de conclusão, somente será exigido a declaração de estar cursando o curso de formação na área de atuação a qual irá concorrer;
  - b.2 - Autorização Temporária para Lecionar (ATL) emitida pelo órgão responsável;
  - b.3 - No ato da posse será exigida a declaração de conclusão ou diploma que comprove a formação mínima exigida para o cargo pleiteado;
- c) Caso possua cópia de certificados que comprovem a participação do candidato inscrito em cursos extracurriculares, seminários ou treinamentos, bem como cópia de títulos (pós-graduação, mestrado, doutorado), para pontuação nos termos estabelecidos no Anexo II;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou outro documento legal que comprove exercício na função de Professor da Educação Básica, exercida no âmbito municipal ou estadual;

Publicado em 05/04/2023  
  
Jussara Vitorio dos Santos



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

- e) Certidão ou documento equivalente de contagem de tempo de serviço, se houver;
- f) Após apresentação da documentação exigida, o candidato ou seu procurador, deverá assinar documento, no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital;
- g) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época;
- h) As inscrições somente estarão completas e concluídas se acumuladas às exigências: Preenchimento da Ficha de Conferência (Anexo VII) e da Ficha de Inscrição (Anexo VI) e sua validação pela assinatura do responsável pelo processo de recebimento das inscrições e pelo candidato ou seu procurador legal e cópia do documento de identidade oficial do candidato e procuração legal, se for o caso, e a entrega do envelope com a documentação exigida, com os anexos acima mencionados.

## 5 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1** – Ao se inscrever, o interessado deverá atestar, através da Ficha de Conferência (Anexo VII), que toda a documentação exigida se encontra no envelope lacrado, assinar em suas bordas e protocolar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carmésia, situado à Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 12, Centro. O protocolo ocorrerá mediante entrega da Ficha de Inscrição (Anexo VI).

**5.2** – O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sendo, neste caso, inadmitido recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

**5.3** – Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidas inscrições por via postal, e-mail, ou quaisquer outras formas eletrônicas, bem como condicional ou extemporânea;
- c) Será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme os itens 4.1.

## 6 – DA FORMA DE SELEÇÃO

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado através da análise de inscrição e documentação com pontuação objetiva segundo critérios definidos no Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital.

*M. Soares*



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

**6.1 – A ANÁLISE** terá caráter classificatório e eliminatório.

**6.1.1** - A classificação geral dos candidatos será realizada através da pontuação obtida segundo os critérios estabelecidos no **Anexo II** deste instrumento.

**6.2** – As pontuações referentes ao tempo de experiência e cursos extracurriculares obedecerão aos critérios de pontuação definidos no **Anexo II** e estabelecidos a seguir:

**6.2.1** – Tempo de Experiência – Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área da função pleiteada, até o limite de 10 pontos, distribuídos conforme **Anexo II**.

**6.2.2** – A comprovação do tempo de serviço deverá ocorrer através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento pessoal. Caso a contagem de tempo esteja registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deve-se apresentar as páginas dos dados pessoais e da contratação devidamente assinados;

**6.2.3** - Será considerado “tempo de serviço” para o cargo pleiteado, desde que:

- a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu designação em regime de opção;
- b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- c) Não seja tempo de serviço paralelo;
- d) Não seja serviço informal.

**6.2.4** – Cursos, seminários e treinamentos só terão validade dentro da AREA DA EDUCAÇÃO DEVENDO TER CORRELAÇÃO AO CARGO PLEITEADO, com duração mínima de 08 (oito) horas, sendo distribuídos 03 (três) pontos por certificado limitado ao número de 02 (dois) certificados no máximo de 06 (seis) pontos.

## 7- DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

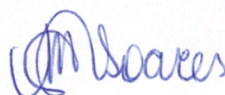
**7.1**- O Resultado Parcial e Resultado Final será divulgado no Quadro de Publicações Oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Carmésia ([www.carmesia.mg.gov.br](http://www.carmesia.mg.gov.br)).

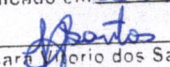
**7.2** - É de responsabilidade do candidato, a perfeita identificação dos dados pessoais inseridos na ficha de inscrição bem como fará parte da análise a estrutura curricular assim entendido mensuração das informações, definições corretas, proficiência do português.

**7.3** - É de responsabilidade exclusiva do candidato as informações inseridas na ficha de inscrição, ressaltando que eventuais falhas e omissões não poderão ser supridas após a efetivação no ato da inscrição.

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

**8.1** - A classificação final dos candidatos será ordenada, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.



Publicado em 05/04/2023  
  
Jussara Vitorio dos Santos



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

**8.2** - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver:

- a) Maior tempo de exercício da profissão (ano, mês, dia);
- b) Maior idade;
- c) Ordem crescente de inscrição.

## 9- DOS RECURSOS

**9.1** – Caberá análise dos recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Carmésia, conforme modelo do Anexo IV, sobre:

- a) O Edital;
- b) Resultado Parcial.

**9.2** – Na eventualidade de anulação de algum item do sistema de pontuação, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de qualquer formulação de recurso.

**9.3** – Os recursos deverão ser protocolados, pelos candidatos no Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA, na data e horário previstos no Anexo III e endereçados à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com indicação do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo **Anexo IV**.

**9.4** – Os candidatos deverão protocolar os recursos informando o motivo da irresignação, de forma clara e objetiva, indicando elementos que possam subsidiar os membros da Comissão Especial na tomada de decisão.

**9.5** – Serão rejeitados liminarmente o recurso que não estiverem fundamentados, redigidos com as indicações acima ou que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** – Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de CARMÉSIA, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

**10.2** – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 12 (doze) meses, contados da data da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Prefeito Municipal.

**10.3** – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

Publicado em 05/04/2023  
  
Jussara Vitorio dos Santos



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

**10.4** – Não serão fornecidos atestados ou certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado.

**10.5** – A Prefeitura Municipal de Carmésia não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**10.6** – O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

**10.7** - Quando convocados, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado integrarão o quadro de temporários para contratação temporária por excepcional interesse público.

**10.8** – Por se tratar de quadro reserva, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta quando ocorrer obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Edital.

**10.9** – O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para se apresentar. Se, por qualquer motivo, o candidato não se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa citada no item 10.11, ou assinar o termo de renúncia à sua convocação ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação. Poderá o candidato solicitar prorrogação do prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

**10.10** – O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**10.11** – No ato da contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- b) fotocópia de comprovante de residência;
- c) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- d) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos e CPF até 21 anos e cartão de vacina menores de 06 anos e ou declaração de frequência escolar acima de 07 anos;
- e) fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional e CPF;
- f) fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- g) laudo médico favorável, fornecido por inspeção médica oficial do Município de Carmésia;
- h) 1 fotografia 3x4 recentes;

*M Soares*



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

- i) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão da Justiça Eleitoral comprovando a regularidade eleitoral;
- j) fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- k) declaração de bens;
- l) declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- m) fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente, conforme requisitos do Anexo I;
- n) Comprovante de conta salário no Banco Bradesco;
- o) Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena;
- p) Comprovante como membro da Ordem dos músicos do Brasil (caso Professor II - Instrutor de música).

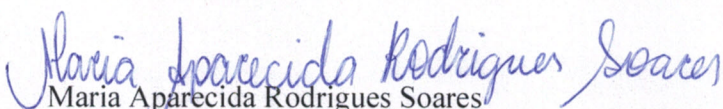
**10.12** – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.

**10.13** – Também integra este Edital de Processo Seletivo Simplificado o **Anexo I a VII**.

**10.14** – O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às seguintes legislações: Leis Municipais: Lei Complementar nº 006/2008; Leis Municipais nº 512/2002, 669/2007, 670/2007. Será aplicada, ainda, por analogia ao município em razão de ausência de regulamentação própria a Resolução da SEE/MG de número 4773/2022.

**10.15** – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste Edital.

Carmésia, aos 05 de abril de 2023.

  
Maria Aparecida Rodrigues Soares  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

**EMPREGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA,  
CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO PADRÃO.**

Modalidade: Ensino Fundamental II

Quadro 1.0 – PROFESSOR II						
Denominação do Cargo	Nº de vagas	Qualificação Mínima exigida	Nº de Aulas	Carga Horária de Trabalho Semanal		Vencimento mensal (R\$)
				Semanal	Mensal	
Professor II (Ciências) Turno Matutino e Vespertino	01 (uma)	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	24	33h	149h	R\$3.367,40

- Conforme Anexo IV da Lei 512/2002 (Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério), o limite máximo de aulas semanais é de 25 (vinte e cinco) aulas.

**QUADRO 2.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB)** – para atuar como REGENTE DE AULAS nos Anos Finais do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio do ENSINO REGULAR, do SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, do SISTEMA PRISIONAL/APAC e no Ensino Médio da EDUCAÇÃO ESPECIAL e da EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Formação Geral Básica, à exceção de Educação Física e Ensino Religioso.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação/ Escolaridade	COMPROVANTE	SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONVOCAÇÃO
Licenciatura plena com habilitação específica no componente da convocação	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar	
<b>ou</b>		
Licenciatura plena na área de Linguagens ou de Ciências Humanas ou de Ciências da Natureza ou de		
<b>ou</b>		

*M. Soares*

Publicado em 05.04.2023  
*Jussara*  
Jussara Vitorio dos Santos



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

1º	Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica no componente da convocação		PEBDIA
	<b>ou</b>		
	Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação para lecionar o componente da convocação	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar e Certificado de curso de formação pedagógica	
	<b>ou</b>		
	Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica no componente da convocação, para docência no Ensino Médio	Registro "D" ou Registro "S"	
2º	Licenciatura curta com habilitação específica no componente da convocação	Diploma registrado	PEBSIA
	<b>ou</b>		
	Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, da qual conste habilitação para os Anos Finais do Ensino Fundamental, específica no componente da convocação	Diploma registrado	
	<b>ou</b>		
	Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica no componente da convocação, para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental	Registro "D" ou Registro "S"	
3º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação específica no componente da convocação	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 1ª prioridade	PEBSIA
4º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação específica no componente da convocação		
	<b>ou</b>		

*M Soares*



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

	<p>Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação</p> <p><b>ou</b></p> <p>Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>), com habilitação específica no componente da convocação</p>	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 2ª prioridade	PEBS1A
5º	<p>Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação</p> <p><b>ou</b></p> <p>Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>), com habilitação específica no componente da convocação</p> <p><b>ou</b></p> <p>Bacharelado ou tecnológico, em outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação</p> <p><b>ou</b></p> <p>Bacharelado ou tecnológico em outra área do conhecimento, acrescido de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>), com habilitação específica no componente da convocação</p>	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 3ª prioridade	PEBS1A
6º	<p>Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura com habilitação específica no componente da convocação</p> <p><b>ou</b></p> <p>Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação</p>	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 4ª prioridade	PEBS1A
	Matrícula e frequência a partir do 3º		

*M Soares*



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

7º	período em curso de licenciatura, com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 5ª prioridade	PEBS1A
	<b>ou</b> Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação		
8º	Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de bacharelado ou tecnológico, de outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 6ª prioridade	PEBS1A

- Quadro 2.0 retirado do Anexo I/Quadro 4.3 da Resolução da SEE/MG Nº 4.773 de 04 de outubro de 2022.

*M Soares*

12

Publicado em 05/04/2023  
*Jussara Vitorio dos Santos*  
Jussara Vitorio dos Santos



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

### SISTEMA E CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

CARGO	CRITÉRIO	PONTO	PERCENTUAL
CRITERIOS COMUNS A TODOS OS CARGOS.	- Experiência de até 01 (um) ano.	02	100%
	- Experiência de 01(um) a 02(dois) anos.	04	
	- Experiência de 02(dois) a 3(três)anos.	06	
	-Experiência de 03(três) a 04(quatro) anos.	08	
	-Experiência acima de 04(quatro)anos.	10	
	- Participação efetiva em cursos, seminários ou treinamento. * (03 pontos por certificado).	06	
	-Pós-graduação (minimo 360 horas)	17	
	- Mestrado na área de atuação	22	
-Doutorado na área de atuação	25		
TOTAL		100 PTS	100 %

#### CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE:

- Cursos, seminários e treinamentos só terão validade dentro da **AREA DA EDUCAÇÃO DEVENDO TER CORRELAÇÃO AO CARGO PLEITEADO**, com duração mínima de 08 (oito) horas, sendo distribuídos 03 (três) pontos por certificado limitado ao número de 02 (dois) certificados no máximo de 06 (seis) pontos.
- Os títulos (Pós Graduação, Mestrado e Doutorado) deverão ser expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Para fins de pontuação serão aceitos apenas um título.
- Para efetiva comprovação do *tempo de serviço* serão aceitos **DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO EMISSOR** (com os dados que permitam sua identificação) **COM CARIMBO E ASSINATURA DO EMITENTE** ou outro documento equivalente e reconhecidamente oficial.
- Para fins de contagem de tempo de serviço somente serão aceitos serviços prestados como contratado a **REDE PÚBLICA** (Federal, Estadual e Municipal), nas disciplinas que possuam a mesma qualificação mínima exigida no Anexo I.
- Tempo de serviço é contado em dias, excluindo-se tempo paralelo assim entendido a prestação de serviços executado concomitantemente com outras atividades.

*M. Soares*

13  
Publicado em 05/04/2023  
*Jussara Vitorio dos Santos*  
Jussara Vitorio dos Santos



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

### CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
05/04/2023	Até as 16:00 hs	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de Publicações Oficiais e no Site da Prefeitura Municipal de Carmésia ( <a href="http://www.carmesia.mg.gov.br">www.carmesia.mg.gov.br</a> )
10/04/2023	08:00hs às 11:00 hs e 12:00hs às 16:00 hs	Período de inscrição do processo seletivo para <b>CANDIDATOS(AS) HABILITADOS(AS)</b>	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carmésia, situado à Praça Nossa Senhora do Carmo nº 12, Centro
11/04/2023 e 12/04/2023	08:00hs às 11:00 hs e 12:00hs às 16:00 hs	Período de inscrição do processo seletivo para <b>CANDIDATOS(AS) HABILITADOS E AUTORIZADOS(A)</b> Obs: Na ausência de candidatos(as) habilitados(as).	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carmésia, situado à Praça Nossa Senhora do Carmo nº 12, Centro
13/04/2023	Até as 16:00 hs	Divulgação da lista de candidatos inscritos	Quadro de Publicações Oficiais e no Site da Prefeitura Municipal de Carmésia ( <a href="http://www.carmesia.mg.gov.br">www.carmesia.mg.gov.br</a> )
14/04/2023	Até as 16:00 hs	Divulgação do resultado parcial	Quadro de Publicações Oficiais e no Site da Prefeitura Municipal de Carmésia ( <a href="http://www.carmesia.mg.gov.br">www.carmesia.mg.gov.br</a> )
17/04/2023	08:00 às 16:00hs	Prazo de recurso sobre o resultado parcial	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carmésia, situado à Praça Nossa Senhora do Carmo nº 12, Centro
19/04/2023	Até as 16:00 hs	Prazo para julgamento do recurso e Publicação do Resultado final	Quadro de Publicações Oficiais e no Site da Prefeitura Municipal de Carmésia ( <a href="http://www.carmesia.mg.gov.br">www.carmesia.mg.gov.br</a> )
20/04/2023	Até as 16:00 hs	Homologação do Processo Seletivo	Quadro de Publicações Oficiais e no Site da Prefeitura Municipal de Carmésia ( <a href="http://www.carmesia.mg.gov.br">www.carmesia.mg.gov.br</a> )

*M Soares*

Publicado em 05/04/2023  
*Jussara Vitorio dos Santos*  
Jussara Vitorio dos Santos



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV

### MODELO PARA FORMULÁRIO DE RECURSO

Carmésia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal de Carmésia

Ref.: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Edital nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

( ) Edital

( ) Gabarito

( ) Resultado Parcial

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_

candidato ao cargo de \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito sob o nº \_\_\_\_\_, no

Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, solicitar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)

Publicado em 05/04/2023  
Jussara Vitorio dos Santos  
Jussara Vitorio dos Santos



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO V

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
<b>Professor II Ciências</b>	Trabalho qualificado que consiste basicamente na docência de turmas das quatro séries finais do ensino fundamental com atividades previstas no Módulo I e Módulo II ou seja: Módulo I – regência efetiva de atividades, área de estudo, conteúdos ou disciplinas dentro da sala de aula. Módulo II - elaboração de programas e planos de práticas pedagógicas, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, trabalhos extraclasse, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional, cooperação no âmbito da escola, participação na vida comunitária e da escola.

*M Soares*

Publicado em 05/04/2023<sup>16</sup>  
*J. Santos*  
Justara Vitorio dos Santos





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº
Nome:		
CPF:	RG:	
CNH:	Certificado de Reservista:	
Sexo:	Estado Civil:	
Data de Nasc. / /	Endereço	
Telefone: ( )	E-mail:	
<b>Cargo pretendido:</b> ( ) Professor II – Ciências		
<p>O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital nº _____ / _____, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Carmésia – MG, para contratação e prestação dos serviços e, ainda, que aceita todos os Termos dos Atos Normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.</p> <p>Carmésia, ____ de _____ de _____.</p> <p>_____.</p> <p>Assinatura do candidato ou procurador</p> <p>_____.</p> <p>Visto do funcionário</p>		

.....

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO		Nº
Nome:		
Cargo:		
Visto do funcionário:		

*Secre*

Publicado em 05.04.2023  
*Jussara*  
Jussara Vitorio dos Santos



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO VII

### FICHA DE CONFERÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **ATESTO** que consta, neste envelope lacrado por mim, após rigorosa conferência, os seguintes documentos assinalados:

- a)  Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal (do candidato e do procurador, se for o caso) e CPF caso não conste em outro documento.
- b)  Declaração ou diploma que comprove a conclusão no curso do cargo pleiteado e/ou declaração de estar cursando, lembrando que no ato de posse o candidato deverá apresentar a conclusão do curso;
- c)  Cursos extracurriculares, seminários ou treinamentos, bem como cópia de títulos (pós-graduação, mestrado, doutorado), para pontuação nos termos estabelecidos no Anexo II.
- d)  Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou outro documento legal que comprove exercício na função de Professor da Educação Básica, exercida no município de Carmésia;
- e)  Certidão ou documento equivalente de contagem de tempo de serviço.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou procurador

*M Soares*

Publicado em 09/04/2023  
*dos Santos*  
Jussara Vitorio dos Santos